



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Lei nº 805 de 10 DE julho de 2019

CONCEDE REAJUSRE AO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE
CAMARAGIBE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo do art. 144 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe – AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados em 05% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Passo de Camaragibe/AL, incidentes sobre os valores constantes no anexo I deste Lei, e mais 05% (cinco por cento) a partir de janeiro de 2020.

Parágrafo único – o percentual referente ao caput deste artigo será concedido da seguinte maneira:

- a) 05% (cinco por cento) a partir do dia 1º de julho do corrente ano e mais 05% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei serão extensivos aos servidores inativos e pensionistas que tiveram a concessão de seus benefícios previdenciários com base na regra que lhes garanta a paridade.

Art. 3º - São parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS ATUAIS

II – ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Art.4 º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente destinada ao pagamento do pessoal civil.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PASSO DE CAMARAGIBE, 10 de julho DE 2019

Edvânia Farias Rocha Uga Câmara
Edvânia Farias Rocha Uga Câmara

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de
Administração do Município de Passo
de Camaragibe- AL, em 10 de julho
de 2019.**

VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA BOMFIM
Secretária de Administração

